

CNM094979.2.0011440-40

Matrícula: 11440

Pág. 1

COMARCA DE NATAL RN

REGISTRO DE IMÓVEIS 3ª ZONA
Registro Geral - Livro Nº 2

BEL. LUIS CÉLIO SOARES

OFICIAL

MARIA JOSÉ BRANDÃO SOARES
BEL STEPHANIE BRANDÃO SOARES
BEL NOLANE DE LIMA CARVALHO
SUBSTITUTAS

SILVANA MARIA SILVA DE BRITO
ADENILZA D'ARC DA COSTA VENEZES
DEUSLEIDIT BATISTA DE MACEDO
AUTORIZADOS

Domínio Direto e Pleno de um (01) Terreno Próprio, designado por Gleba "C", situada a Av. Ayrton Senna (antiga Estrada do Jiqui), lado ímpar, distante 140,00m da esquina mais próxima (Rua dos Ipês), no bairro de Lagoa Nova, zona suburbana, na circunscrição imobiliária da 3ª Zona, desta Capital, medindo 1.750,00m² de superfície, limitando-se: ao Norte, com Camilo de Freitas Barreto ou sucessores, com 20,00m; ao Sul, com a Av. Ayrton Senna (antiga AV. do Jiqui), com 20,00m; a Leste, com diversos, com 85,00m; e, ao Oeste, com Sônia Maria da Silva ou sucessores, com 90,00m.-

Proprietário:

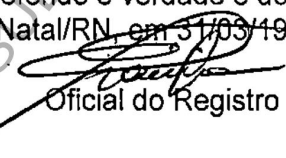
CAMILO DE FREITAS BARRETO e sua esposa ANNA MARIA CASCUDO BARRETO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ele engenheiro civil, CPF/MF nº 003.548.304-06, portador da C.I nº 64.625-SSP-RN, filho de José Soares Barreto e Maria de Freitas Barreto, ela Procuradora da Justiça, CPF/MF nº 019.771.214-20, portadora da C.I nº 43.306-SSP-Rn, filha de Luis da Câmara Cascudo e de Dhalia Freire Cascudo, residentes e domiciliados nesta capital.

Título Aquisitivo:

Foi havido em virtude de compra feita a José Leandro e sua esposa, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em Notas do 3º Ofício, desta capital, no livro nº 607, às fls. 68 v/73 v, em data de 28 de julho de 1969, devidamente registrada no Cartório Imobiliário da 2ª Zona, desta capital, no livro "3-N" de Transcrição das Transmissões, às fls. 26 v/27, sob o número de ordem 3.612, em data de 01 de dezembro de 1969; posteriormente, em virtude de desmembramento, devidamente averbado à margem da transcrição supra, em 26 de julho de 1978.

O referido é verdade e dou fé. -

Natal/RN, em 31/03/1995.


 Oficial do Registro
Registro 1

Nos termos da Escritura Pública de Incorporação, lavrada no 1º Ofício de Notas, desta Capital, no livro nº 562, às fls. 12 à 13, em data de 27 de março de 1995, o imóvel de que trata a presente matrícula, foi incorporado ao Patrimônio da Firma **C.F.B. - ENGENHARIA LTDA**, estabelecida com sede e foro jurídico nesta Capital, à Rua Aldo Fernandes, 1963, bairro de Neópolis, inscrita no CGC/MF nº 08.364.473/0001-80, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial deste Estado (Jucern), sob o nº 1607/77 e última alteração contratual de nº 05, de 01.08.91, registrada e arquivada na Jucern sob o nº 241859, por decisão de 13 de agosto de 1991, ora representada por seu sócio-gerente Camilo de Freitas Barreto, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, Anna Maria Cascudo Barreto, engenheiro civil, CPF/MF nº 003.548.304-06, portador da C.I nº 64.625-SSP-Rn, residente e domiciliado nesta Capital; em virtude de incorporação feita pelo Sr. CAMILO DE FREITAS BARRETO e sua esposa ANNA MARIA CASCUDO BARRETO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, ele engenheiro civil, CPF/MF nº 003.548.304-06, portador da C.I nº 64.625-SSP-RN, filho de José Soares Barreto, e de Maria de Freitas Barreto, ela procuradora de Justiça, CPF/MF nº 019.771.214-20, portadora da C.I nº 43.306-SSP-RN, filha de Luis da Câmara Cascudo e de Dhalia Freire Cascudo, residentes e domiciliados nesta

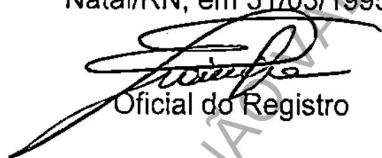
CNM094979.2.0011440-40

Matrícula: 11440

Pág. 2

capital, para aumento do capital da referida firma que era de Cr\$ 50.100.000,00(Cinquenta milhões e cem mil cruzeiros), correspondente a 50.100.000 (cinquenta milhões e cem mil) quotas no valor de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ficou assim distribuídos entre os únicos sócios quotistas da mesma empresa CFB-Engenharia Ltda, Srs. Camilo de Freitas Barreto e Anna Maria Cascudo Barreto, acima qualificados: ao sócio Camilo de Freitas Barreto, ficou pertencendo 45.090.000(quarenta e cinco milhões e noventa mil) quotas no valor unitário de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro), totalizando CR\$ 45.090.000,00 (quarenta e cinco milhões e noventa mil cruzeiros); a sócia Anna Maria cascudo Barreto, ficou pertencendo 5.010.000 (cinco milhões e dez mil) quotas no valor unitário de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro), totalizando CR\$ 5.010.000,00 (Cinco milhões e dez mil cruzeiros), integralizados através da incorporação ora referida por força do aditivo nº 05, registrado na JUCERN, conforme distribuições das cotas, já devidamente descritas. Que a presente operação está isenta do pagamento do Imposto de Transmissão Inter-Vivos, nos termos do Inciso I, do Artigo 50, da Lei Municipal de nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989, conforme despacho de 07 de fevereiro de 1995, no processo nº 233/95, exarado pelo Exmº Sr. Secretario Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Natal. Foram pagas as custas judiciais a que se refere a Lei nº 5.286 de 30 de agosto de 1984.(F).

O referido é verdade e dou fé. -
Natal/RN, em 31/03/1995.


Oficial do Registro
Registro 2**REGISTRO DE INCORPORAÇÃO DO EMPREENDIMENTO- "CONDOMÍNIO ANNAMAR"-**

Na forma e para os efeitos da lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e legislação complementar, fica registrada a INCORPORAÇÃO do Empreendimento Imobiliário denominado "CONDOMÍNIO ANNAMAR" requerida pela C.F.B- ENGENHARIA LTDA., com sede nesta capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.364.473/0001-80, através de seu representante legal, Sr. Camilo de Freitas Barreto, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF/MF nº 003.548.304-06, CI nº 64.625-SSP/RN, residente e domiciliado nesta capital, tudo na conformidade da petição inicial e Memorial de Incorporação a seguir devidamente transcritos:(Petição Inicial)- Ilmo. Sr. Luis Célio Soares, Tabelião Público do Sétimo Ofício de Notas da comarca de Natal, CFB ENGENHARIA LTDA., CGC/MF nº 08.364.473/0001-80, empresa de construção civil, estabelecida na Rua Aldo Fernandes, 1963-Neópolis, em Natal, vem solicitar de V.Sª., registro de incorporação do "Condomínio Annamar". Nestes termos. P. deferimento. Natal, 14 de junho de 1996. (a) Ilegível. CFB Engenharia Ltda. MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO- I - PREÂMBULO - Objetiva os incorporadores a construção sob o regime de incorporação, de 02(dois) blocos de apartamentos, composto de 03(três pavimentos, sendo (03) pavimentos tipo, com 02(dois) apartamentos do 1º ao 3º pavimento, num total de 12(doze) apartamentos residenciais, em terreno de sua propriedade, com área de 1.750,00 m2(hum mil, setecentos e cinquenta metros quadrados) mais adiante descrito e caracterizado tudo nos termos e para efeitos da lei 4.591/64 e legislação complementar. II- OS INCORPORADORES - Serão incorporadores do empreendimento a empresa a seguir; CFB ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Aldo Fernandes, 1963, Neópolis-Natal-RN. III- O terreno objeto da presente incorporação, de domínio próprio, foi adquirido pelos incorporadores, através de Escritura Pública de Compra e Venda do 1º Ofício de Notas da comarca de Natal, no livro nº 562, às fls. 12 v e 13 e v., em 27 de março de 1995, registrada no RGI da 3ª Zona, sob o nº 11.440, em 31 de março de 1995, e tem as seguintes características: A- A área total é de 1.750,00 m2(hum

COMARCA DE NATAL RN

REGISTRO DE IMÓVEIS 3ª ZONA
Registro Geral - Livro Nº 2

BEL. LUIS CÉLIO SOARES

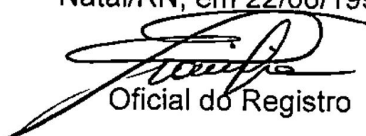
OFICIAL

SILVANA MARIA SILVA DE BRITO
ADELZA D'ARCOS COSTA MENDES
DEUSILVIA BATISTA DE MACEDO
AUTORIZADOSVALÉRIO DE LIMA COELHO
ANA CLÁUDIA DE AQUINO
ELIONE SILVA
AUTORIZADOSMARIA JOSÉ BRANDÃO SOARES
BEL. STEPHANIE BRANDÃO SOARES
BEL. NOLANE DE LIMA CARVALHO
SUBSTITUTAS

CNM094979.2.0011440-40**Matrícula: 11440****Pág. 3**

mil, setecentos e cinquenta metros quadrados). -B- Limites e Confrontações:- ao Norte, com Camilo de Freitas Barreto ou sucessores, com 20,00 m; ao Sul, com a Av. Airton Senna, com 20,00 m; a Leste, com diversos, com 85,00 m; e, ao Oeste, com Sônia Maria da Silva ou sucessores, com 90,00 m. IV- TITULARES - A titularidade dos incorporadores sobre o terreno objeto desta incorporação, decorre dos documentos referidos no item III deste memorial, cujas cópias xerox ficam fazendo parte integrante da incorporação. V- OS PRÉDIOS-DENOMINAÇÃO-CARACTERÍSTICAS- Os blocos serão construídos na conformidade com projeto arquitetônico de autoria de Camilo de Freitas Barreto-CREA nº 45-D-16º região, aprovado pelo IPLANTAT-Instituto de Planejamento Urbano de Natal- Processo nº 51.545/95 e Alvará nº 0415/95, de 11.05.95, conforme carimbo apostado nas plantas anexas as quais fazem parte desse dossiê. Constituem o empreendimento "Condomínio Annamar", com 12(doze) apartamentos, designados como blocos "A" e "B". TERREO- Composto de guarita, apartamento de zelador e garagem. PAVIMENTO TIPO - Composto das unidades 101/102 no 1º pavimento, 201/202 no 2º pavimento, 301/302 no 3º pavimento, ficando certo que as unidades 101/201/301 serão aquelas situadas a esquerda de quem sobe no edifício através da escada de acesso. A cada unidade residencial caráter exclusivo e que se destina sua edificação, corresponde o direito ao uso de uma(01) vaga de garagem, na área pré destinada. ÁREA DE USO COMUM - Área de garagem, guarita, escada, hall, apartamento zelador e os reservatórios inferior e superior. As unidades autônomas tipo única, que se constituem o Empreendimento Condomínio Annamar, são constituídas de varanda, sala, hall, 02 quartos, banheiro social, copa/cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregada, com áreas privativas, comuns e reais abaixo discriminadas. PRIVATIVAS: APARTAMENTO TIPO ÚNICO- 101/102, 201/202, 301/302= 92,00 m2. COMUNS: APARTAMENTO-Tipo ÚNICO: unidades: 101/102, 201/202, 301/302= 24,81 m2 - REAIS - Apartº TIPO ÚNICO UNIDADES 101/102, 201/202, 301/302= 116,81 m2. As frações ideais do terreno assim são expressas: Apartamento tipo único= 14.999,4/175.000 avos ou 0,08333. VI-JUS IN BE - O histórico dos títulos de propriedade (art. 32 letra C da lei 4.591/64), consta da perfilhação anexa, abrangendo o período de vinte anos. VII- RESPONSABILIDADE PELA CONSTRUÇÃO - A construção do empreendimento estará sob a responsabilidade de CFB ENGENHARIA LTDA., estabelecida na Rua Aldo Fernandes, 1963, Neópolis-Natal-RN. A responsabilidade pela apresentação junto ao INSS estará a cargo da construtora incorporadora, C.F.B- ENGENHARIA LTDA. VIII- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO DOSSIÊ- Integram o presente dossiê os documentos exigidos pelo art. 1º 2º decreto nº 55.815 de 08.03.65; letras a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, o, p. Natal-RN, 02 de janeiro de 1995. (a), Ilegível(CFB-ENGENHARIA LTDA). NOTA: O dossiê referido que constitui o respectivo processo de incorporação, ficará arquivado neste Cartório, em pasta especial, no local indicado deste Cartório, como parte integrante e complementar deste registro, para todos os fins e efeitos de direito.

O referido é verdade e dou fé. -
Natal/RN, em 22/08/1996.


Oficial do Registro

Averbação 3

Na conformidade da petição que me foi dirigida pela firma **C.F.B-ENGENHARIA LTDA.**, com sede nesta capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.364.473/0001-80, representada por seu sócio-gerente, Camilo de Freitas Barreto, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF/MF nº 003.548.304-06 e CI nº 64.625-SSP-RN, residente e domiciliado nesta capital, devidamente

COMARCA DE NATAL RN

REGISTRO DE IMÓVEIS 3ª ZONA

Registro Geral - Livro Nº 2

BEL. LUIS CÉLIO SOARES

OFICIAL

SILVANA MARIA SILVA DE BRITO
ADENILZA D'ARC DA COSTA MENEZES
DEUSILADEIT BATISTA DE MACEDO
AUTORIZADOSMARIA JOSÉ BRANDÃO SOARES
BEL. STEPHANIE BRANDÃO SOARES
BEL. NOLANE DE LIMA CARVALHO
SUBSTITUTAS

CNM094979.2.0011440-40

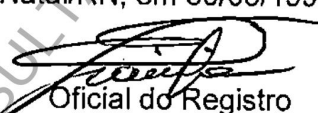
Matrícula: 11440

Pág. 4

instruída pela certidão nº 0252/95, datada de 11.05.95, expedida pelo Instituto de Planejamento Urbano de Natal-IPLANAT, da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Natal, fica lançada, nesta data, a devida averbação que a firma **C.F.B.-ENGENHARIA LTDA.**, no terreno de sua propriedade, objeto da presente matrícula, **CONSTRUIU E POSTERIORMENTE AMPLIOU UM(01) PRÉDIO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS**, com dois(02) blocos(A e B), denominado "CONDOMÍNIO ANNAMAR", constando cada bloco de 03(três) pavimentos tipo, com 02(dois) apartamentos por pavimento, totalizando 12(doze) unidades residenciais, numeradas para cada bloco de 101, 102, 201, 202, 301 e 302, para 1º ao 3º pavimento respectivamente, situado na Av. Ayrton Senna, nº 202, antiga Av. do Jiqui, no atual bairro de Neópolis, nesta capital, prédio esse que de conformidade com a certidão nº 0252/95, possui as seguintes características: mede 1.401,75 m² de área total de construção, sendo 201,75 m² de área de ampliação em alvenaria de tijolos, a cobertura em telha de fibrocimento, inclinada com platibanda, a laje em concreto armado de forro, piso e plana.

FACHADA PRINCIPAL:(Bloco)A: 06 janelas de madeira/vidro. **PAVIMENTO TÉRREO:** Constando de estacionamento, apartamento do zelador, 04 apartamentos. **PAVIMENTO TIPO**(Bloco A e B): do 2º ao 3º: constando de: hall social, escada e dois apartamentos. **APARTAMENTO**(Bloco A e B)- numeradas de 101, 102, 201, 202, 301 e 302, a cada unidade corresponde a fração ideal de 14.999,4/180.000 avos, todos com: sala, varanda, 03 quartos, Bwc social, cozinha, área de serviço, Bwc de empregada, hall: **PINTURA:** Nas paredes em tinta lavável e nas esquadrias a óleo. **INSTALAÇÕES:** Elétrica, hidráulica, sanitária e fossa. Vê petição e certidão arquivadas neste Cartório, na competente pasta nº 29 do livro 2 de Registro Geral, letra C. Foram pagas as custas judiciais a que se refere a lei nº 5.286 de 30 de agosto de 1984.

O referido é verdade e dou fé. -
Natal/RN, em 30/08/1996.


Oficial do Registro
Averbação 4

Na conformidade da petição retro referida, fica também averbada nesta mesma data, a Certidão Negativa de Débito-CND, fornecida pelo INSS, sob o nº 268057, série G, PCND nº 001973/96, datada de 12 de junho de 1996, em nome da **CFB-ENGENHARIA LTDA.**, já qualificada, com relação a averbação do prédio retro referido. Vê petição e certidão arquivadas neste Cartório, na competente pasta nº 28 do livro "2" de Registro Geral, letra C. Foram pagas as custas judiciais a que se refere a lei nº 5.286 de 30 de agosto de 1984. slc.

O referido é verdade e dou fé. -
Natal/RN, em 30/08/1996.


Oficial do Registro
Averbação 5

TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Transferido para **JONATAS DA SILVA COSTA**, o **APARTAMENTO Nº 202**, do bloco "B", conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste 7º. Ofício de Notas, no livro nº. 49, às fls. 47 à 48, em 24 de fevereiro de 1997,

COMARCA DE NATAL RN

REGISTRO DE IMÓVEIS 3ª ZONA

Registro Geral - Livro Nº 2

BEL. LUIS CÉLIO SOARES

OFICIAL

 SILVANA MARIA SILVA DE BRITO
 ADELZA DARC DA COSTA MENEZES
 DEUSILADETT BATISTA DE MACEDO
 AUTORIZADOS

 VALÉRIA DE LIMA C. MEDEIROS
 ANA CLÁUDIA P. DE AQUINO
 ELIONE SILVA
 AUTORIZADOS

 MARIA JOSÉ BRANDÃO SOARES
 BEL. STEPHANE BRANDÃO SOARES
 BEL. NOLANE DE LIMA CARVALHO
 SUBSTITUTAS

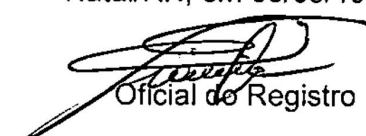
CNM094979.2.0011440-40

Matrícula: 11440

Pág. 5

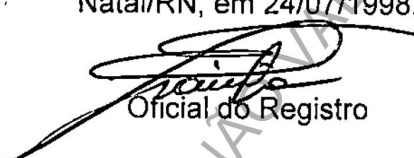
devidamente registrada neste RGI da 3ª. zona, no livro "2" de Registro Geral, sob o nº R-1-13.327, em 06.03.97.

O referido é verdade e dou fé. -
Natal/RN, em 06/03/1997.


Oficial do Registro
Averbação 6

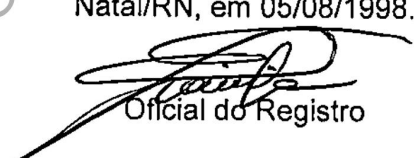
TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Transferido para **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO REBOUÇAS** - CPF/MF nº 202.450.094-34, o APARTAMENTO Nº 301, do bloco "A" do Condomínio ANNAMAR, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste 7º Ofício de Notas, no livro nº 55, às fls. 193 à 194, em 19 de junho de 1998, devidamente registrada neste RGI da 3ª. zona, no livro "2" de Registro Geral, sob o nº R-1-15.466, referente à matrícula nº 15.466, em 24.07.98.

O referido é verdade e dou fé. -
Natal/RN, em 24/07/1998.


Oficial do Registro
Averbação 7

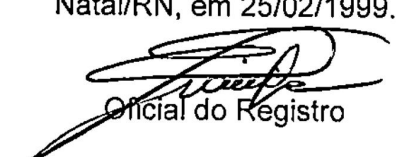
TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Transferido para **MARIA DE LOURDES BULHÕES PORTO**(CPF 147.766.854-34), o apartamento nº 101 do bloco B, integrante do Condomínio Annamar, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas Notas, no livro 59, às fls. 64/65, em 24.07.98, devidamente registrada neste RGI da 3ª Zona, no livro "2" de Registro Geral, sob o nº R-1-15.506, em 05.08.98.

O referido é verdade e dou fé. -
Natal/RN, em 05/08/1998.


Oficial do Registro
Averbação 8

TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Transferido para **GERALDO LUCENA DE ARAÚJO**(CPF/MF nº 004.733.164-04), o APARTAMENTO Nº 302, do bloco "A", conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Primeiro Cartório Judiciário de Taipu/RN, no livro nº. 74, às fls. 95 à 97, em 04 de fevereiro de 1999, devidamente registrada neste RGI da 3ª. zona, no livro "2" de Registro Geral, sob o nº R-1- 16.135, em 25.02.99.(m.a.).-

O referido é verdade e dou fé. -
Natal/RN, em 25/02/1999.


Oficial do Registro

COMARCA DE NATAL RN

REGISTRO DE IMÓVEIS 3ª ZONA

Registro Geral - Livro Nº 2

BEL. LUIS CÉLIO SOARES

OFICIAL

MARIA JOSÉ BRANDÃO SOARES
BEL STEPHANIE BRANDÃO SOARES
BEL NOLANE DE LIMA CARVALHO
SUBSTITUTAS

SILVANA MARIA SILVA DE BRITO
ADRIANA D'ARC DA COSTA MENEZES
DEUSILADEIT BATISTA DE MACEDO
AUTORIZADOS

VALÉRIA DE LIMA CID MENEZES
ANA CLÁUDIA P. DE AQUINO
ELIONE SILVA
AUTORIZADOS

CNM094979.2.0011440-40

Matrícula: 11440

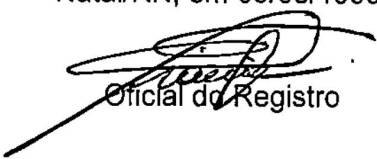
Pág. 6

Averbação 9

TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Transferido para **NEWTON PONTES DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 211.797.603-44, o APARTAMENTO Nº 301, do bloco "B", conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste 7º Ofício de Notas, no livro nº 66, às fls. 147 à 148, em data de 02 de agosto de 1999, devidamente registrada neste RGI da 3ª. Zona, no livro "2" de Registro Geral, sob o nº R-1 na matrícula nº 16.713, em 05.08.99. T.

O referido é verdade e dou fé. -

Natal/RN, em 05/08/1999.


 Oficial do Registro
Averbação 10

TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Transferido para **JOÃO DOS SANTOS REIS TELES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.934.801-91, o APARTAMENTO Nº 102, do bloco "B", conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas, no livro nº 68, às fls. 091/092, em data de 06 de agosto de 1999, devidamente registrada neste RGI da 3ª. Zona, no livro "2" de Registro Geral, sob o nº R-1 na matrícula nº 16.744, em 13.08.99. (ad.).-

O referido é verdade e dou fé. -

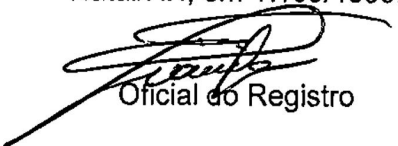
Natal/RN, em 13/08/1999.


 Oficial do Registro
Averbação 11

TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Transferido para **CLÁUDIO MALHEIROS DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.695.497-00, o APARTAMENTO Nº 101, do bloco "A", conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas, no livro nº 68, às fls. 107 à 108, em data de 18 de agosto de 1999, devidamente registrada neste RGI da 3ª. Zona, no livro "2" de Registro Geral, sob o nº R-1 na matrícula nº 16.897, em 17.09.99. (ad.).-

O referido é verdade e dou fé. -

Natal/RN, em 17/09/1999.


 Oficial do Registro
Averbação 12

TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Transferido para **DARLY FONSECA DE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 638.564.684-04, o APARTAMENTO 201 DO BLOCO "B", conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 1º Ofício de Notas, desta capital, no livro nº 573, às fls. 44/47 v, em data de 23 de novembro de 1998, devidamente registrada neste RGI da 3ª. Zona, no livro "2" de Registro Geral, sob o nº R-1 na matrícula nº 17.058, em 28.10.1999. (ad.).-

O referido é verdade e dou fé. -

Natal/RN, em 28/10/1999.

COMARCA DE NATAL RN

REGISTRO DE IMÓVEIS 3ª ZONA

Registro Geral - Livro Nº 2

BEL. LUIS CÉLIO SOARES

OFICIAL

SILVANA MARIA SILVA DE BRITO
ADRIANA FERREIRA COSTA
DEUSILABRETTA DE MENEZES
AUTORIZADOSVALÉRIA LEMUS DE MENEZES
ANA CAROLINA DE ARAÚJO
ELIENE SILVA
AUTORIZADOSMARIA JOSÉ BRANDÃO SOARES
BEL. STEPHENIE BRANDÃO SOARES
BEL. NOLAN DE MOURA
SUBSTITUTAS

CNM094979.2.0011440-40

Matrícula: 11440

Pág. 7

Oficial do Registro

Averbação 13

TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Transferido para **FRANCISCO DIÓGENES RÊGO** (CPF/M N° 063.929.704-87), o APARTAMENTO N° 201, do bloco "A", conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas, no livro n° 97, às fls. 068/069, em data de 25 de junho de 2003, devidamente registrada neste RGI da 3ª. Zona, no livro "2" de Registro Geral, sob o n° R-1 na matrícula n° 22.227, em 27.06.2003. (ad.).-

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, em 27/06/2003


Oficial do Registro
Averbação 14

TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Transferido para **SOLANE MARIA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n° 393.211.344-68, o APARTAMENTO N° 302, do bloco "B", conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste 7º Ofício de Notas, desta capital, no livro n° 94, às fls. 129 à 130, em 02 de fevereiro de 2004,, devidamente registrada neste RGI da 3ª. Zona, no livro "2" de Registro Geral, sob o n° R-1 na matrícula n° 22.942; em 13.02.2004. (ad.).-

O referido é verdade e dou fé. -
Natal/RN, em 13/02/2004


Oficial do Registro
Averbação 15

TRANSFERÊNCIA PARCIAL - Transferido para **MARINES ARAUJO DO NASCIMENTO GUEDES**, inscrita no CPF/MF sob n° 316.976.074-20, o APARTAMENTO RESIDENCIAL n° 102, no 1º pavimento, do bloco "A", integrante do "CONDOMÍNIO ANNAMAR", conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada neste 7º Ofício de Notas, no livro n° 166, fls. 154/155v, registrada neste Registro de Imóveis da 3ª. zona, no livro "2" de Registro Geral, sob o R-1, na matrícula n° 39.936, em 06.03.2012. Protocolo n° 53.224 (Pa)

O referido é verdade e dou fé.-
Natal, em 06/03/2012.


Oficial do Registro

DEUSLADEIT BATISTA DE MACEDO
VALÉRIA DE LIMA CID MEDEIROS
AUTORIZADOS

ANA CLÁUDIA PEREIRA DE AQUINO
ELIONE SILVA
YAMÉ SOUSA FIORENTINO
AUTORIZADOS

REGISTRO DE IMÓVEIS 3ª ZONA
COMARCA DE NATAL/RN
REGISTRO GERAL - LIVRO N° 2
BEL. LUIS CÉLIO SOARES
OFICIAL

ADELILZA D'ARC DA COSTA MENEZES
ANA ISAUARA PORTELA DE MACEDO DAMASCENO
AUTORIZADOS

MARIA JOSÉ BRANDÃO SOARES
PAULA REJANE MORAIS DA COSTA
SILVANA MARIA SILVA DE BRITO
HERBERT SOARES PEREIRA
SUBSTITUTOS

CNM094979.2.0011440-40

CNM : 094979.2.0011440-40

Pág. 8

Matrícula: 11440

AV. 16 – 11440. (CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO)-Prenotação nº 142.853 (22/12/2023)**DATA: 05.01.2024**

Procede-se a esta averbação para fazer constar que nesta data foi registrado no livro "3" de Registro Auxiliar, sob o nº 1778, o Instrumento Particular de Convenção e Regimento Interno do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ANNAMAR"**, datado de 18 de março de 2023, do qual o imóvel objeto da presente matrícula é integrante, tudo sob as demais cláusulas e condições contidas naquela escritura, da qual fica uma arquivada e digitalizada neste cartório, para todos os fins e efeitos de direito, como parte integrante e complementar daquele registro. Foram pagos os emolumentos e Taxa de Fiscalização de que trata a Lei nº 11.038 de 22 de dezembro de 2021. Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº RN202400949790002591EEB. (ja) O referido é verdade e dou fé. , Oficial de Registro

R.17 – 11.440. (PENHORA) - Prenotação nº 148.241 (31.07.2024)**DATA: 01.08.2024**

Em cumprimento ao Mandado de Penhora, expedido em 19.06.2024, assinado pela Excelentíssima Senhora Doutora Francisca Maria Tereza Maia Diógenes, Juíza de Direito da 5ª Vara de Execução Fiscal e Tributária da Comarca de Natal/RN, e Auto de Penhora, datado de 19.07.2024, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal, **Processo n.º 0224887-88.2007.8.20.0001**, na qual figuraram como **Exequente: MUNICÍPIO DO NATAL**; e, como **Executado: CARLOS JOSÉ PEREIRA DA COSTA – CPF Nº 778.882.354-68**, foi **PENHORADO APARTAMENTO 202, BLOCO A, CONDOMINIO ANNAMAR da presente matrícula**, de propriedade da **C.F.B – ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 08.364.473/0001-80**, nos autos supra, sendo o valor da dívida (causa) R\$ 2.185,12 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e doze centavos) sem nomeação do depositário conforme noticiou o oficial de justiça, no auto de penhora que fica arquivado junto com o Mandado em pasta própria desta serventia. Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº RN202410949790169447VMR. (Clar). O referido é verdade e dou fé. , Oficial de Registro.

R.18 – 11.440. (PENHORA) - Prenotação nº 151.776 (10.12.2024)**DATA: 11.12.2024**

Em cumprimento ao Mandado de Penhora, expedido em 18.11.2024, assinado pela Excelentíssima Senhora Doutora Suely Maria Fernandes da Silveira, Juíza de Direito da 2ª Vara de Execução Fiscal e Tributária da Comarca de Natal/RN, e Auto de Penhora, datado de 29.11.2024, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal, **Processo n.º 0825940-46.2014.8.20.5001**, Natureza da Dívida: IPTU E TAXA DE LIXO, na qual figuraram como **Exequente: MUNICÍPIO DO NATAL**; e, como **Executado: CARLOS JOSÉ PEREIRA DA COSTA – CPF Nº 778.882.354-68**, foi **PENHORADO APARTAMENTO 202, BLOCO A, CONDOMINIO ANNAMAR da presente matrícula**, de propriedade da **C.F.B – ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 08.364.473/0001-80**, nos autos supra, sendo o valor da dívida (causa) R\$ 7.448,32 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), sem nomeação do depositário conforme noticiou o oficial de justiça, no auto de penhora que fica arquivado junto com o Mandado em pasta própria desta serventia. Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº RN202410949790264048OAI (Jana). O referido é verdade e dou fé. , Oficial de Registro.

R.19 – 11.440. (PENHORA) - Prenotação nº 153.998 (18.03.2025)**DATA: 18.03.2025**

Em cumprimento ao Mandado de Penhora, expedido em 05.02.2025, assinado pelo

DEUSLAEDIT BATISTA DE MACEDO
VALÉRIA DE LIMA CID MEDEIROS

AUTORIZADOS

ANA CLÁUDIA PEREIRA DE AQUINO
ELJONE SILVA
YAMÉ SOUSA FIORENTINO

AUTORIZADOS

REGISTRO DE IMÓVEIS 3ª ZONA
COMARCA DE NATAL/RN
REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2
BEL. LUIS CÉLIO SOARES

OFICIAL

ADENILZA D'ARC DA COSTA MENEZES
ANA ISAUARA PORTELA DE MACEDO DAMASCENO

AUTORIZADOS

MARIA JOSÉ BRANDÃO SOARES
PAULA REJANE MORAIS DA COSTA
SILVANA MARIA SILVA DE BRITO
HERBERT SOARES PEREIRA

SUBSTITUTOS

MARIA JOSÉ BRANDÃO SOARES
 ANA ISaura PORTELA DE MACEDO DAMASCENO
 SILVANA MARIA SILVA DE BRITO
 HERBERT SOARES PEREIRA
 SUBSTITUTOS

ADENILZA D'ARC DA COSTA MENEZES
 CLARA BARBOSA CARDOSO
 AUTORIZADOS

REGISTRO DE IMÓVEIS 3ª ZONA
 COMARCA DE NATAL/RN
 REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2
 BEL. LUIS CÉLIO SOARES
 OFICIAL

ANA CLÁUDIA PEREIRA DE AQUINO
 ELIONE SILVA
 AUTORIZADOS

DEUSLAEDIT BATISTA DE MACEDO
 YAMÉ SOUSA FIORENTINO
 AUTORIZADOS

CNM nº 094979.2.0011440-40

Pág. 9

Matrícula: 11.440

Excelentíssimo Senhor Doutor Klaus Cleber Moraes de Mendonça, Juiz de Direito da 3ª Vara de Execução Fiscal e Tributária da Comarca de Natal/RN, e Auto de Penhora, datado de 24.02.2025, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal, **Processo n.º 0885983-07.2018.8.20.5001, Natureza da Dívida: IPTU E TAXA DE LIXO**, na qual figuraram como **Exequente: MUNICÍPIO DO NATAL**; é, como **Executado: CARLOS JOSÉ PEREIRA DA COSTA – CPF Nº 778.882.354-68**, foi **PENHORADO APARTAMENTO 202, BLOCO A, CONDOMINIO ANNAMAR da presente matrícula**, de propriedade da **C.F.B – ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 08.364.473/0001-80**, nos autos supra, sendo o valor da dívida (causa) R\$ 6.843,26 (seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), sem nomeação do depositário conforme noticiou o oficial de justiça, no auto de penhora que fica arquivado junto com o Mandado em pasta própria desta serventia. Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº RN202510949790057914JZC (Clar). O referido é verdade e dou fé. Suely Maria Fernandes da Silveira, Oficial de Registro.

R.20 – 11.440 (PENHORA) - Prenotação nº 154.387 (31.03.2025)**DATA: 01.04.2025**

Em cumprimento ao Mandado de Penhora, datado 07.02.2025, assinado digitalmente pela Dra. Suely Maria Fernandes da Silveira, Juíza de Direito da 4ª Vara de Execução Fiscal e Tributária, desta comarca de Natal/RN, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal (Processo n.º 0507708-44.2002.8.20.0001 - Natureza da dívida: TRIBUTÁRIA: IPTU e TAXA DE LIXO, na qual figuraram como **Exequente: MUNICÍPIO DO NATAL**; e, como **Executado: CARLOS JOSÉ PEREIRA DA COSTA**, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO APARTAMENTO 202 BLOCO A**, da presente matrícula, de propriedade da **C.F.B ENGENHARIA LTDA – CNPJ 08.364.473/0001-80**, sendo o valor da dívida R\$ 1.041,33 (um mil quarenta e um reais e trinta e três centavos) sem nomeação do depositário conforme noticiou oficial de justiça no auto de penhora. Documentação arquivado na pasta de Ofício. Selo Digital de Fiscalização/TJRN nº RN202510949790066765GSX(Jana). O referido é verdade e dou fé. Suely Maria Fernandes da Silveira, Oficial de Registro.

AV.21 – 11.440. (CANCELAMENTO DE PENHORA) - Prenotação Nº 166.050 (13.03.2026)**DATA: 13.03.2026**

Por força do Ofício nº 134/2026-SUVEFT, datado 11.03.2026, assinado eletronicamente pela Excelentíssima Senhora Doutora Suely Maria Fernandes da Silveira, Juíza de Direito da 4ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal/RN, extraído dos autos do **Processo 0507708-44.2002.8.20.0001** na qual figuraram como **EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NATAL**, e como **EXECUTADO: CARLOS JOSÉ PEREIRA DA COSTA**, procedo esta averbação para constar o **CANCELAMENTO DA PENHORA constante do R-20 da presente matrícula**. Documento recebido via Malote Digital – Sistema Hermes do TJ/RN, código de rastreabilidade nº 82020261329972. Vê documentação arquivado neste cartório. Selo Digital de Fiscalização/TJRN Nº RN202610949790037784GLR (Clar). O referido é verdade e dou fé. Suely Maria Fernandes da Silveira, Oficial de Registro.